

vigor									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 137.358,00</b>

**EMPRESA VENCEDORA: 7) S DE O PEDROSA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.987.907.0001-84**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/PROC	Q. SAÚDE	Q.CAPOIO	Q. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL
9	<b>COCO RALADO</b> , Ingredientes Básicos: em flocos, Unidade de Fornecimento: embalagem de 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor fardo com 6 unid.	fardo	MAIS COCO/NAC	15	12	27	R\$ 28,80	R\$ 777,60
12	<b>LEITE ZERO LACTOSE</b> , Tipo: Longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Capacidade: 1 litro, Embalagem TetraPack, Aspecto Físico: Líquido, Unidade De Fornecimento: caixa com 12 unidades	Caixa	ITALAC/NAC	50	50	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
15	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR</b> , Suplemento alimentar lácteo KIDS, normoproteico, com no mínimo 25 vitaminas e minerais. Apresentação: EMBALAGEM COM 400g; caixa com 6 unid	CAIXA	NESTLE/NAC	50	24	74	R\$ 624,00	R\$ 46.176,00
21	<b>ARROZ POLIDO</b> classe longo fino, tipo 1, em embalagem original. Fardo com 30 unid	Fardo	CAÇAROLA/NAC	40	40	80	R\$ 149,00	R\$ 11.920,00
47	<b>MILHO VERDE, CONSERVA</b> em embalagem original com 200g (peso drenado), caixa com 24 unidades, caixa com 24 unidades.	Cxa	QUERO/NAC	30	30	60	R\$ 95,50	R\$ 5.730,00
51	<b>VINAGRE</b> do tipo branco, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	Cxa	VIRROSA/NAC	45	45	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
54	<b>AMIDO, MILHO</b> embalagem original com 500g, caixa com 12 unidades.	Cxa	SINHA/NAC	30	30	60	R\$ 66,90	R\$ 4.014,00
55	<b>FARINHA</b> , Tipo: de milho, Tipo: flocão, 500g, Fardo com 20 pacote	fardo	DONA CLARA/NAC	40	40	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
57	<b>TAPIOCA</b> granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g, Fardo com 24	Fardo	JUTICA/NAC	20	20	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
60	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> tipo 1, seca, ovinha, amarela, crua, embalagem original com 1kg, Fardo com 30 unid	Fardo	JUTICA/NAC	40	30	70	R\$ 239,00	R\$ 16.730,00
61	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> tipo 1, seca, branca, crua, embalagem original com 1kg, Fardo com 30 unid	Fardo	ITAPUÁ/NAC	50	50	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
64	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</b> instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g	Und	DONA BENTA/NAC	50	50	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
65	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</b> , embalagem original com no mínimo 10g	Unid	FLASHMANN/NAC	144	144	288	R\$ 3,60	R\$ 1.036,80
71	<b>GOIABADA</b> , Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	caixa	TAMBAU	144	144	288	R\$ 69,00	R\$ 19.872,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 149.156,40</b>

#### CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Isabel do Rio Negro, 03 de junho de 2019.

**ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**  
Lucia Netto Ugarte  
**Código Identificador:**DCA79A97

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, por prazo determinado.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, através da Comissão de Processo Seletivo - PSS, tornar público, para o conhecimento dos interessados, o processo seletivo simplificado visando à contratação de Servidores Temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Constitui objeto deste Processo Seletivo Simplificado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas voltadas para Cargos que irão compor o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, para contratação imediata, bem como, cadastro de reservas com igual número de vagas, nos termos do item 3.1 deste edital, observado o disposto no parágrafo 4º do Art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 na Lei Municipal nº 052/2016, e nas condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo previsto no item 1.1 será regido por esse edital e realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, seguindo o cronograma constante nesse edital.

2.2 O processo será para suprimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOB.

2.3 O regime de contratação de que trata este processo é Contratação por excepcional interesse público.

2.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, somente podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 052, de 23 de junho de 2016.

2.5 O processo seletivo simplificado será organizado e executado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, inscrita no CNPJ nº 04.272.670/0001-18 com sede na Avenida Álvaro Maia nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira – AM.

2.6 O processo será executado em duas etapas: 1ª etapa – Análise Curricular; 2ª etapa – entrevista.

2.7 O candidato às vagas ofertadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira deverá, obrigatoriamente, optar por concorrer às vagas de uma única Área de Atuação.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 Para o presente processo seletivo simplificado o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o código e o cargo que deseja concorrer conforme a área de atuação, distribuição especificado abaixo:

CÓDIGO	CARGOS	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	Nº DE VAGAS OFERTADAS		CARGA HORÁRIA
			VAGAS	C+R	
01	Agente Comunitário de Saúde ACS	Ensino Médio*	40	80	40 horas/semanais
02	Agente de Combate as Endemias ACE	Ensino Médio*	61	49	40 horas/semanais
03	Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	0	7	40 horas/semanais
04	Assistente Social	Curso Superior em Assistência social; Inscrição no respectivo Conselho ou Ordem	0	7	40 horas/semanais
05	Auxiliar de Dentista	Ensino Médio Completo.	6	6	40 horas/semanais
06	Bombeiro Hidráulico	Ensino Médio Completo.	3	2	40 horas/semanais
07	Carpinteiro	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	0	2	40 horas/semanais
08	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto (ao menos 5ª Série).	1	2	40 horas/semanais
09	Dentista	Curso Superior em Odontologia; Inscrição no respectivo Conselho ou Ordem.	4	3	40 horas/semanais
10	Eletricista de Alta Tensão	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área.	1	1	40 horas/semanais
11	Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior em Farmácia, com habilitação / ênfase/ opção bioquímica/analises clínicas; Inscrição no respectivo Conselho ou Ordem.	0	6	40 horas/semanais
12	Fonoaudiólogo	Curso superior em Fonoaudiologia inscrição no respectivo Conselho ou Ordem.	0	4	40 horas/semanais
13	Locutor	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	0	4	40 horas/semanais
14	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina; Inscrição no CRM	0	17	40 horas/semanais
15	Motorista de veículos leves	Ensino Médio Completo; habilitação específica CNH C.	0	3	40 horas/semanais
16	Operador de Áudio	Ensino Médio Completo.	0	2	40 horas/semanais
17	Operador de Bomba	Ensino Médio Completo.	3	2	40 horas/semanais
18	Pedreiro	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	0	2	40 horas/semanais
19	Pintor	Ensino Médio Completo.	0	2	40 horas/semanais
20	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia; Inscrição no respectivo Conselho ou Ordem.	0	6	40 horas/semanais
21	Soldador	Ensino Médio Completo e curso livre específico na área, com no mínimo 30 horas.	0	2	40 horas/semanais
22	Técnico em Edificações	Curso Técnico em Edificações ou equivalente.	0	2	40 horas/semanais
23	Técnico em Prótese Dentária	Curso Técnico em Prótese Dentária ou equivalente.	1	3	40 horas/semanais
24	Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal ou equivalente.	1	3	40 horas/semanais
25	Terapeuta Ocupacional	Curso superior em terapia ocupacional; inscrição no respectivo Conselho ou Ordem.	0	5	40 horas/semanais

3.2 Serão assegurados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais conforme o art.37 inciso VIII da CF/88, também amparados pela Lei nº 7.853-99, Decreto 5.296-2004, e Decreto 3.298-1999.

### 4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

4.1.1 Atender os requisitos do item 3.1 deste edital;

4.1.1.1 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, obedecendo ao que está previsto na Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, no Art 7º, inciso III, § 1º - **“poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos”**. (\*requisito exclusivo para cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE)

4.1.2 Ter disponibilidade de carga horária semanal de 40 (quarenta horas);

4.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

4.1.4 Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação Permanente;

4.1.5 Em situação de nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

4.1.6 Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais, bem como não estar respondendo processo de natureza criminal e não possuir condenação definitiva nos últimos 05 (cinco) anos;

4.1.7 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.2 Todos os candidatos deverão, no ato de posse:

4.2.1 Ter comprovado as informações contidas no Curriculum Vitae, sob pena de desclassificação e eliminação do processo, conforme o item 9 deste processo seletivo;

4.2.2 Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo para o qual concorrerá;

4.3 Todos os requisitos especificados nos itens anteriores deste título, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado INAPTO na Entrevista ou nos exames médicos pré-admissionais (ASO).

4.4 Os candidatos que concorrerão para o cargo de ACS e ACE devem estar ciente com o que diz a Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e a Política Nacional de Atenção Básica, conforme Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e outras legislações correlatas.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

#### 1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

5.1 São atribuições do ACS, conforme a Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos à suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 1º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhado com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

5.2 São atribuições do ACE, conforme Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob a supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. (NR)''

## 2) OUTROS CARGOS PREVISTO NESTE EDITAL

5.3 As atribuições dos cargos de Agente de Vigilância Sanitária; Assistente Social; Auxiliar de Dentista; Bombeiro Hidráulico; Carpinteiro; Coveiro; Dentista; Eletricista de Alta Tensão; Farmacêutico Bioquímico; Locutor; Médico Clínico Geral; Motorista de veículos leves; Operador de Áudio; Operador de Bomba; Pedreiro; Pintor; Psicólogo; Soldador; Técnico em Edificações; Técnico em Prótese Dentária; Técnico em Saúde Bucal; e Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo respectivamente, será regida de acordo a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015.

**6. DO VALOR DOS VENCIMENTOS**

6.1 Todos os cargos previstos neste edital terão seu vencimento fixado conforme a tabela abaixo, com carga horária de 40h semanais:

Nº	CARGO	REMUNERAÇÃO
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	R\$ 1.250,00
02	Agente de Combate as Endemias - ACE	R\$ 1.250,00
03	Agente de Vigilância Sanitária	R\$ 1.263,52
04	Assistente Social	R\$ 4.173,12
05	Auxiliar de Dentista	R\$ 1.123,63
06	Bombeiro Hidráulico	R\$ 1.123,63
07	Carpinteiro	R\$ 1.263,52
08	Coveiro	R\$ 998,00
09	Dentista	R\$ 4.713,12
10	Eletricista de Alta Tensão	R\$ 1.169,93
11	Farmacêutico Bioquímico	R\$ 4.713,12
12	Locutor	R\$ 1.263,52
13	Médico Clínico Geral	R\$ 9.249,12
14	Motorista de veículos leves	R\$ 1.263,52
15	Operador de Áudio	R\$ 1.123,63
16	Operador de Bomba	R\$ 1.123,63
17	Pedreiro	R\$ 1.263,52
18	Pintor	R\$ 1.123,63
19	Psicólogo	R\$ 4.713,12
20	Soldador	R\$ 1.263,52
21	Técnico em Edificações	R\$ 1.402,38
22	Técnico em Prótese Dentária	R\$ 1.402,38
23	Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.402,38
24	Terapeuta Ocupacional	R\$ 4.713,12
25	Fonoaudióloga	R\$ 4.713,12

**7. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO CERTAME**

7.1 As inscrições serão efetuadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado – PSS/2019, situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569 – Centro. CEP 69.750-000. São Gabriel da Cachoeira. Local: Salão Nobre da Prefeitura.

7.2 A divulgação das etapas do processo seletivo se dará pelo Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

**8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, para o cargo a que pretende concorrer.

8.2 Ao inscrever-se o candidato, deverá indicar na ficha de inscrição (Anexo I), o tipo de vaga (ampla concorrência ou portador de necessidade especial) e a área para a qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento, observando o Quadro de Vagas constante no item 3.1 deste Edital.

8.3 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 05 a 08 e 10 a 11 de junho 2019, EXCLUSIVAMENTE de forma presencial junto a Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado – PSS/2019, situada na Avenida Álvaro Maia, nº 569 – Centro. CEP 69.750-000. São Gabriel da Cachoeira. Local: Salão Nobre da Prefeitura, Horário de expediente das 08h00minh as 14h00minh. Não haverá cobrança de taxa, a inscrição é GRATUITA.

8.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e demais atos do certame.

8.5 Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição (ANEXO II) e entregar o Curriculum Vitae acrescido dos documentos comprobatórios (Cópias e originais).

8.6 Documentos necessários: Cédula de Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor; Comprovante de Residência (Caso não esteja no nome do candidato, deve ser apresentado Declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel), Certificado ou Diploma de Escolaridade reconhecido pelo MEC, conforme consta no item 3.1. No caso de declaração, a mesma deve conter o número de reconhecimento do MEC e emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de inscrição. Será aceita declaração de conclusão emitida pela escola;

8.8 Não será admitida qualquer juntada posterior de documentos;

8.9 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo;

8.10 A inscrição só estará validada após comprovação dos documentos;

8.11 A confirmação da inscrição será realizada, após análise da documentação, e será divulgada uma lista de inscritos no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira;

8.12 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo simplificado o candidato deverá entrar em contato com a comissão, conforme item 7.1.

**9. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

9.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, especificadas a seguir:

9.1.1 Análise documental, consistindo:

9.1.1.1 Na inscrição (formulário próprio de uso da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, conforme anexo I e;

9.1.1.2 Análise curricular (1ª Etapa), de caráter classificatório, com avaliação Curricular de modelo padronizado (anexo II);

9.1.2 Os candidatos classificados que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) pontos, deverão ser convocados para 2ª etapa conforme as vagas ofertadas por este edital, item 3.1.

9.1.2 Entrevista (2ª Etapa) com os candidatos classificados.

9.2 A seleção será precedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros abaixo relacionados;

CRITÉRIO AVALIADO	Pontuação
Análise Curricular	10
Entrevista	Apto ou Inapto

9.3 Análise curricular será avaliada conforme os quadros abaixo:

9.3.1 Nível Superior

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITARIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma de Curso de Graduação, em instituição reconhecida pelo MEC.	01	1,0

Certificado ou diploma de Curso de Doutorado ou Mestrado, em instituição reconhecida pelo MEC.	01	1,0
Certificado ou diploma de especialização na área específica, ao cargo concorrido, com carga horária mínima de 360h/a.	01 por curso	2,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 20 hs (cada 0,5 ponto)	0,5 por curso	3,0
Experiência comprovada na Administração Pública	01 por ano completo	3,0
<b>TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR</b>		<b>10,0</b>

### 9.3.2 Ensino Médio

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Diploma de nível médio ou Curso técnico na área específica ao cargo concorrido	01	1,0
Curso específico da área com carga horária igual ou maior que 20 hs (cada 0,5 ponto)	0,5 por curso	4,0
Experiência comprovada na Administração Pública	01 por ano completo	5,0
<b>TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR</b>		<b>10,0</b>

### 9.3.3 Ensino Fundamental Incompleto

CRITÉRIO AVALIADO	VALOR UNITARIO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado de conclusão de ensino fundamental	01	1,0
Experiência comprovada na Área de atuação	01 por ano completo	6,0
Experiência comprovada na Administração Pública	01 por ano completo	3,0
<b>TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR</b>		<b>10,0</b>

9.4 - A entrevista será avaliada conforme o quadro abaixo:

#### CRITÉRIOS ENTREVISTA

Postura  
Argumentação  
Objetividade  
Dicção / Fluência Verbal  
Competência / Habilidade / Atitude  
Resultado da Entrevista  
“Apto” ou “Inapto”

9.4.1 A entrevista só será realizada com os candidatos classificados na análise curricular e a avaliação de títulos, em até três vezes o número de vagas estabelecido para o cargo/função.

9.4.2 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando a documento de identificação válido será automaticamente eliminado do referido processo seletivo.

9.4.3 A Entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.

9.5 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da contagem de tempo ou declaração do empregador (cópia legível e autenticada) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função/cargo desempenhado.

9.6 O currículo deverá estar em conformidade com o modelo disposto no anexo II e acompanhado de cópias dos certificados, diplomas e declarações, de acordo com a legislação vigente. Cada título será considerado uma única vez.

9.7 A análise curricular, avaliação de títulos e entrevista, terão caráter classificatório e eliminatório.

#### 10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 Para efeito da classificação final, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base na nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) pontos, acrescidos da avaliação de aptidão da entrevista com resultado “Inapto”, sendo essa a nota final.

10.2 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final será por cargo pretendido, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item 10.1.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

12.2 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados.

12.2.1 Maior pontuação na Análise curricular;

12.2.2 Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1 Aos candidatos regularmente inscritos ficam assegurados o direito à interposição de recurso dos resultados de classificação das etapas do processo seletivo, no prazo máximo de 24 horas da publicação do respectivo resultado, conforme o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do item 16., deste Edital, através de requerimento padronizado (ANEXO III), direcionado a comissão de seleção.

13.2 O recurso deverá ser individual, com indicações precisas dos motivos e devidamente fundamentado teórica e/ou factualmente, sendo facultada a juntada de comprovação pertinente.

13.3 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

#### 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

14.1 Todos os resultados serão divulgados no publicado Mural Oficial da PMSGC/AM e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o cronograma do processo seletivo simplificado constante do item 16 deste Edital.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado publicado Mural Oficial da PMSGC/AM e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem da classificação final, devendo comparecer à data solicitada para fins de efetivação de contratação.

15.2 Na data e horário previstos para contratação, todos os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para proceder o referido contrato.

15.3 Para formalização da contratação os candidatos deverão obrigatoriamente entregar os seguintes documentos:

15.3.1 Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

15.3.2 Cópia do comprovante de endereço;

15.3.3 Número de conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco S/A de titularidade do candidato;

15.3.4 Número de inscrição do PIS ou PASEP;

15.3.5 Certidões negativas criminais emitidas pelo Poder Judiciário Estadual da Paraíba e pela Justiça Federal;

15.4 Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.

15.5 O candidato convocado (classificado) que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 15.1 para formalização da contratação, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação e categoria de núcleo profissional.

## 16. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

VENTOS	DATA
Publicação do Edital	04 de junho de 2019.
Início das Inscrições e entrega de curriculum vitae acrescidos de documentos comprobatórios.	05 a 08 e 10 a 11 de junho 2019
Divulgação da lista de candidatos inscritos	12 de junho de 2019.
Análise Curricular e classificação (1ª Etapa)	13 de junho de 2019.
Resultado Preliminar	14 de junho de 2019.
Interposição de Recursos	17 de junho de 2019.
Resultado da Análise dos Recursos	18 de junho de 2019.
Entrevista (2ª Etapa) Local: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	19 de junho de 2019.
Divulgação do Resultado Final (homologação)	21 de junho de 2019.
Convocação dos Classificados e Entrega de documentações	24 a 25 de junho de 2019.
Contratações	01 de julho de 2019.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante item 16 deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, mediante Termo Aditivo publicado nos mesmos moldes deste Instrumento.

17.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, responsável pelo certame.

São Gabriel da Cachoeira, 04 de junho de 2019.

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 03/2019

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Ficha de Inscrição \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO A CONCORRER \_\_\_\_\_ Nome do Candidato \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

-----

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

(Comprovante da Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Recebi a Ficha de Inscrição nº \_\_\_/2019 do P.S.S. conforme Edital nº 003/2019.

São Gabriel da Cachoeira/AM, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

EDITAL Nº 03/2019

**ANEXO II**

MODELO DE CURRÍCULO

1 NOME (sem abreviaturas)

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

4 TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

5 CELULAR ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 08 ESTADO CIVIL: \_\_\_

– SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_

– IDENTIDADE: \_\_\_ 13 ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

– FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

\_\_\_\_\_

**III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

\_\_\_\_\_

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

\_\_\_\_\_

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel da Cachoeira/AM, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

EDITAL Nº 03/2019

**ANEXO III**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF: \_\_, Identidade: \_\_\_ para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de \_\_\_\_\_, venho recorrer \_\_\_\_\_ (resultado da primeira etapa). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_

Para fundamentar, essa contestação, encaminha anexos os seguintes documentos/textos/ referências:

\_\_\_\_\_

Nestes termos, aguardo deferimento.

São Gabriel da Cachoeira/AM, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**F8BCCCCE